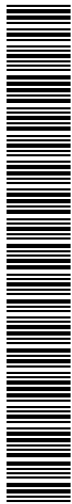




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
071/2022, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA HIDRO FRANCHISING
LTDA EPP (ECOHIDRO), PARA ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, e-mail coordenadoria.contratos@tjpa.jus.br, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula nº PA91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado a empresa **HIDRO FRANCHISING LTDA EPP (ECOHIDRO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.510.039/0001-54, com endereço na Rua Antônio Everdosa, nº 1073, Sala 01 Altos, Bairro Pedreira, CEP 66.085-754, E-mail: comercial@hidrosam.com.br, Telefone: (91) 3276-1990 / 99941-7759, cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **HAROLDO LUÍS PESSOA PICANÇO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme instrução realizada nos autos do processo TJPAM-2024/11443 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato 071/2022/TJPA para acrescentar serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Visando a adequação do contrato as novas necessidades do CONTRATANTE, fica alterado quantitativamente o acordo para acrescentar 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) adicional do “serviço para manutenção preventiva das Estações de Tratamento de Esgoto do TJPA”.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo aqui realizado corresponde a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, bem como, representa uma majoração de R\$ 23.781,51 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) no acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Considerando o acréscimo realizado neste instrumento, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 118.907,53 (cento e dezoito mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme o quadro a seguir:

VALOR ATUAL CONFORME CONTRATO		VALOR ATUAL DO CONTRATO (1º T.Aditivo)		ACRÉSCIMO		NOVO VALOR DO CONTRATO	
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor Anual	VALOR	%	MENSAL	ANUAL
1	Manutenção de bens imóveis: serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis. Pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulica e reforma de imóveis em geral- Fórum de MOSQUEIRO	R\$ 3.314,53	R\$ 39.774,31	R\$ 9.943,58	25%	R\$ 4.143,16	R\$ 49.717,89
2	Manutenção de bens imóveis: serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis. Pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulica e reforma de imóveis em geral. Edifício Sede.	R\$ 3.314,53	R\$ 39.774,31	R\$ 9.943,58		R\$ 4.143,16	R\$ 49.717,89
3	Valor contingencial estimado para reposição de peças, componentes e acessórios de substituição eventual contingencial e imprevisível		R\$ 15.577,40	R\$ 3.894,35		R\$ -	R\$ 19.471,75
			R\$ 95.126,02			R\$ 8.286,31	R\$ 118.907,53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Fica resguardado o direito da CONTRATADA de requerer o reajuste de preços do contrato quando completar 01 (um) ano do último reajuste concedido. A solicitação deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após da anualidade daquela concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação: Ação: 02.061.1417.8173 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau; Ação: 02.061.1417.8174 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau; Elemento de despesa: 339039; Fonte: 01 759 0000 18.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do novo valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Termo, em uma das modalidades a seguir: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro garantia; fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

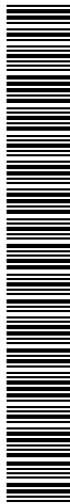
O acréscimo de serviços realizado neste instrumento tem por fundamento o art. 65, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditivo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Termo Aditivo fica eleito o foro da comarca de Belém, excluído qualquer outro.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 02 de Abril de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Vicente de Paula Barbosa Marques Junior
Secretário de Administração

HAROLDO LUIS
PESSOA
PICANCO:18042
570287

Assinado de forma
digital por HAROLDO
LUIS PESSOA
PICANCO:18042570287
Dados: 2024.04.05
12:04:38 -03'00'

HIDRO FRANCHISING LTDA EPP (ECOHIDRO)
Haroldo Luís Pessoa Picanço
Representante Legal

Testemunhas:

Luciano Santa Brigida das Neves
Matrícula: 147460
Testemunha

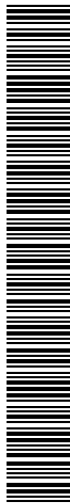
Hudson N. A. de Menezes
Matrícula: 209104
Testemunha

Contrato: TJPA-PRO-2022/01337
1º TA: TJPA-MEM-2023/35313
HNAM

4



Assinado com senha por HUDSON NEY AMAZONAS DE MENEZES, LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3963210.27173786-2130 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3963210.27173786-2130>
Documento gerado por HUDSON NEY AMAZONAS DE MENEZES *Data e hora: 10/04/2024 09:07



TJPAMEM202411443A



